



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Maipurês, 34 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1651 - 3674 1397 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assistenciasocial@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

008001

Ofício n.º 046/2022

Indianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Ilustríssima Senhora

Antônia Aparecida Abreu

Departamento de Administração e Planejamento

Indianópolis – Estado Paraná

Ilustríssima Senhora,

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório na modalidade pregão para Contratação de uma empresa para confecção de camisetas para atender aos Projetos Sociais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social e confecções de camisas e camisetas para uniformes dos funcionários do CRAS e da Secretaria de Assistência Social de Indianópolis – PR, conforme Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

Adriane
ADRIANE DA FREIRA MARTINS LOPES
Secretária de Assistência Social

RECEBIDO EM
23 / 02 / 2022
ASSINATURA



HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ: 13.280.907/0001-01
Av. Comendador Norberto Marcondes, 198
CEP :87.302-060
(44)3523-7175
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

000002

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
Camisa feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	UN	20	120,00
Camisa feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	UN	20	135,00
Camisa masculina manga curta fio egípcio nacional pé gola e vivo	UN	20	120,00
Camisa masculina manga longa fio egípcio nacional pé gola e vivo	UN	20	135,00
Camisete feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	UN	60	110,00
Camisete feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	UN	60	135,00
Camiseta branca c/ estampa personalizada até 04 cores – gola careca	UN	200	40,00
Camiseta colorida c/ estampa personalizada até 04 cores – gola careca	UN	200	43,00

Campo Mourão, 22/02/2022

13280907/0001-01

Hirata Uniformes e Materiais
Esportivos Ltda. - MEAV. COM. NORBERTO MARCONDES, 198
CENTRO - CEP 87302-060
CAMPO MOURÃO - PR

SHIRLEY HIRATA

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA



CLAUDIO JOSÉ BRAMBILA EPP.

INDIANA UNIFORMES

CNPJ: 00.420.049/0001-01

IE:9047917414

R . Ezidio Baladeli, 80- Salão D7 - IBC. ZONA INDUSTRIAL

X- CIANORTE - PR

Fone: (44) 3629-7746

000003

www.indianauniformes.com.br

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
●	Camisa feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	UN	20	110,00
2	Camisa feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	UN	20	125,00
3	Camisa masculina manga curta fio egípcio nacional pé gola e vivo	UN	20	110,00
4	Camisa masculina manga longa fio egípcio nacional pé gola e vivo	UN	20	125,00
5	Camisete feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	UN	60	110,00
●	Camisete feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	UN	60	125,00
7	Camiseta branca c/ estampa personalizada até 04 cores - gola careca	UN	200	39,00
8	Camiseta colorida c/ estampa personalizada até 04 cores - gola careca	UN	200	42,00

TERMOS TÉCNICOS E CARACTERISTICOS DAS CAMISAS

Camisa Manga Longa, tecido de fabricação nacional em ligamento panamá de urdume e trama, composto por fios penteados de algodão egípcio, com beneficiamento final siliconado e graxo de caráter iônico. Pala dupla, costura dupla embutida, 07 botões frontais tamanho 18, 02(dois) botões tamanho 18 em cada punho, punho com cantos chanfrados, de aproximadamente 7 cm. Composição das peças: 100% algodão, título: 40/1 urdume/40/1trama, peso aproximado: 3,51 oz/yd² / 119,3 / m². Característica da peça masculina: Bolso com base triangular e botões tamanho 14 na carcela e nas pontas da gola, entretelas simples, botão reserva tamanho 18 e outro tamanho 14, logo do município bordado no bolso. Característica da Peça Feminina: entretelas de reforço macias para cunho e colarinho, botão reserva tamanho 18, logo do município bordado na parte frontal. Entrega dos produtos: Camisas passadas e dobradas, com suporte de colarinho "borboleta" e presa por no mínimo 4 clips plásticos. Embalagem individual de plástico transparente.

TERMOS TÉCNICOS E CARACTERISTICOS DAS CAMISETAS.

MALHA FIO 30/1 - COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER 35% VISCOSE. ANTI PILLING LAUDO SENAI NOTA 5 - Mistura íntima. Fio Vortex. Maior durabilidade, Proteção UV 20

Condições:

PROPOSTA VÁLIDA POR 15 DIAS.

Entrega de 30 a 45 dias após o envio dos tamanhos.

Cianorte, 21 de fevereiro de 2022.

Claudio Brambila.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0000003

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de uma empresa para confecção de camisetas para atender aos Projetos Sociais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social e confecções de camisas e camisetas para uniformes dos funcionários do CRAS e da Secretaria de Assistência Social de Indianópolis – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Camisa feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	UN	20	R\$ 115,00
2	Camisa feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	UN	20	R\$ 130,00
3	Camisa masculina manga curta fio egípcio nacional pé gola e vivo	UN	20	R\$ 115,00
4	Camisa masculina manga longa fio egípcio nacional pé gola e vivo	UN	20	R\$ 130,00
5	Camisete feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	UN	60	R\$ 110,00
6	Camisete feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	UN	60	R\$ 130,00
7	Camiseta branca c/ estampa personalizada até 04 cores – gola careca	UN	200	R\$ 39,50
8	Camiseta colorida c/ estampa personalizada até 04 cores – gola careca	UN	200	R\$ 42,50

JUSTIFICATIVA

A confecção de camisetas se justifica face a identificação dos serviços executados nos Projetos Sociais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social e na padronização através de uniformes dos funcionários do CRAS e da Secretaria de Assistência Social de Indianópolis – PR.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000026

Os produtos serão entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Indianópolis – PR, situado na Rua Maipurês, nº 34 Indianópolis – PR.

VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), conforme orçamentos em anexo.

O valor foi obtido na média dos valores dos orçamentos dos seguintes interessados:

	CLAUDIO JOSÉ BRAMBILA EPP. CNPJ: 00.420.049/0001-01	HIRATA UNIFORMES ESPORTIVOS LTDA ME CNPJ: 13.280.907/0001-01	Média Valor
Produto	R\$ 41.500,00	R\$39.700,00	R\$ 40.600,00

DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens/serviços cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

i) Reportar à Secretaria Municipal em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;

j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;

k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;

c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;

h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia dos serviços executados será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000008

O gestor dos contratos será o servidor **Antônio Carlos da Silva**, matrícula nº 432, responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e da execução do contrato, conforme Decreto nº 121/2021.

A execução do serviço/fornecimento será acompanhada pelo fiscal da secretaria, a servidora **Sabrina Oliveira dos Santos**, matrícula nº 840, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

O responsável pela fiscalização deverá:

1 – Observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

2 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

3 – Obter da Contrata a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

4 – Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

5 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

6 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

7 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

8 – Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

9 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

10 – Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

11 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000009

12 – Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços/Fornecimento;

O Relatório de Serviços/Fornecimento será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providencias a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à gestora de contratos em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis e no valor final do processo licitatório.

O prazo a ser pago pelo objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

O Município de Indianópolis terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

REAJUSTE DE PREÇOS

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

002010

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Indianópolis e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Indianópolis a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

603711

incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal;

f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

h) A decretação de falência;

i) A dissolução da empresa contratada;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CONDIÇÕES GERAIS

Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços/materiais efetivamente executados/entregues pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

O recebimento dos serviços/materiais será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

A discriminação dos serviços/produtos considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000012

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo serviço/material que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços/produtos entregues não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos no equipamento ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante, por sua conta e risco.

Indianópolis/PR, 23 de fevereiro de 2022.

Adriane

ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000013

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis/PR, 15 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Registro de preços para Aquisição fracionada e eventual de camisetas confeccionadas para atender aos Projetos Sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetes para utilização como uniformes dos funcionários do CRAS e da Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 020/2022.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

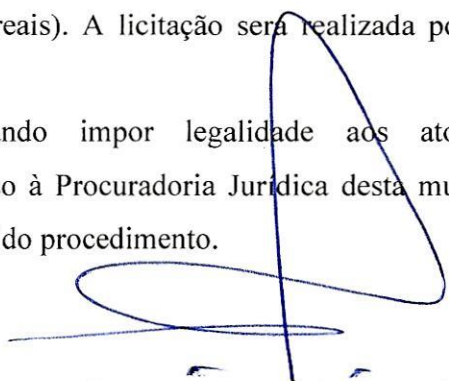
Indianópolis/PR, 15 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Registro de preços para Aquisição fracionada e eventual de camisetas confeccionadas para atender aos Projetos Sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetas para utilização como uniformes dos funcionários do CRAS e da Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 020/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis/PR, 15 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Registro de preços para Aquisição fracionada e eventual de camisetas confeccionadas para atender aos Projetos Sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetas para utilização como uniformes dos funcionários do CRAS e da Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 020/2022.

Atenciosamente,


LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO


MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000016

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 020/2022-PP

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 16 de março de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, visando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL DE CAMISETAS CONFECCIONADAS PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS OFERTADOS PELO CRAS E CONFECCÇÃO DE CAMISAS E CAMISETES PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO CRAS E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIANÓPOLIS."**, conforme pedido anexo nº 020/2022-PP.

10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023 - Ações de prevenção e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.23.00 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

4560- 0000 Recursos Ordinários Livres

4570 - 0934 Bloco de Financiamento - SUAS

10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2027 - Gestão Adm. da Divisão em Assistência Social

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.23.00 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

5790 - 0000 Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

Leandro Rossi

Contador - CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000017

COMUNICADO INTERNO

Edital 020/2022-PP

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 16 de março de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, visando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL DE CAMISETAS CONFECCIONADAS PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS OFERTADOS PELO CRAS E CONFECCÇÃO DE CAMISAS E CAMISETES PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO CRAS E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIANÓPOLIS."**, conforme pedido anexo nº 020/2012-PP.

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023 – Manter o Centro de Ref. em Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.23.00 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

4690- 0000 Recursos Ordinários Livres

4700 – 0934 Bloco de Financiamento – SUAS

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2027 – Gestão Adm. da Divisão em Assistência Social

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.23.00 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

5790 - 0000 Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

Leandro Rossi

Contador – CRC-PR 065173/O-2

000018



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis/PR, 15 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Registro de preços para Aquisição fracionada e eventual de camisetas confeccionadas para atender aos Projetos Sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetes para utilização como uniformes dos funcionários do CRAS e da Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 020/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,


LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO

PARECER JURÍDICO

Processo de licitação

Modalidade Pregão Presencial nº 20/2022

Assunto: Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de camisetas, confeccionadas para atender aos projetos sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetes para utilização como uniformes dos funcionários dos CRAS, e da secretaria de assistência social de Indioanópolis estado do paraná.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de camisetas, confeccionadas para atender aos projetos sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetes para utilização como uniformes dos funcionários dos CRAS, e da secretaria de assistência social de Indioanópolis estado do paraná.. POSSIBILIDADE LEGAL. LEI Nº 8.666, DE 1993. LEI Nº 10.520/02.

Relatório:

Trata o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº **20/2022**, tendo como objeto Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de camisetas, confeccionadas para atender aos projetos sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetes para utilização

como uniformes dos funcionários dos CRAS, e da secretaria de assistência social de Indioanópolis estado do paraná.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento do secretário, encaminhamento do prefeito ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência e autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

Pelo que aflora do procedimento inicial, o processo licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a seguir.

II – DA ANÁLISE

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços

comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona: Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu, in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Conclusão:

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à

oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

À consideração superior.

Indianópolis, 23/03/2022



José Airton Gonçalves
Procuradoria Jurídica
OAB 16968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000024

DECRETO Nº 001/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos **PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** para realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **presencial e eletrônica**, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, usando de atribuições legais estabelecidas pelo art. 3º, inciso IV e, §1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados **PREGOEIROS**, os servidores: **Leonardo Beumer Cardoso**, CPF Nº 061.091.399-98, RG Nº 8.184.059.8 SSP/PR e **Marcelo Rodrigues da Silva**, CPF Nº 044.590.039-37 RG. n.º 9.320.083-7 SSP/PR para realizar as licitações, na modalidade PREGÃO, na forma presencial e eletrônica, desta municipalidade, até 31/12/2022, com as seguintes atribuições:

- I – credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- III – abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos problemas;
- IV – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – elaboração da ata;
- VII – condução dos trabalhos da equipe de apoio;

007025



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII – recebimento, exame e decisão sobre recursos; e

IX – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - Fica designada a EQUIPE DE APOIO os servidores:

1) Antonia Aparecida de Abreu CPF Nº 734.715.349-20, RG Nº 5.041.080-3 SSP/PR; 2) Dieisom Niquelso Fernandes Gonçalves CPF Nº 042.148.989-82, RG Nº 7.701.980-4 SSP/PR; 3) Jaqueline Marcato Gomes, CPF Nº 057.905.549-38, RG Nº 9.528.226-1 SSP/PR; 4) Luiz Carlos de Moraes, CPF Nº 756.095.419-72, RG Nº 5.280.803-0 SSP-PR; 5) Miudrey Martins Klein, CPF Nº 031.004.399-96, RG Nº 6.891.193-1 – SSP/PR, para realizar as licitações modalidade PREGÃO, na forma presencial, deste Município, até 31/12/2022, com incumbência de auxiliar o pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 001/2021 publicado em 05 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de janeiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 8659
Página nº B - 4
Data de: 07/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 121/2021

Súmula: Nomeia o Gestor e Suplente de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

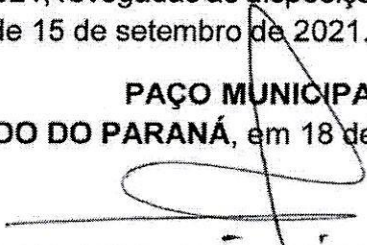
JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG - 3.380.268-4 - SSP/PR e CPF - 436.348.009-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.549.260-0 SSP/PR e CPF 091.918.419-76, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2021 de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.


JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8630
Página nº: TRIB -B3
Data de: 19/11/2021



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 / SRP

(Processo Administrativo n.º 40/2022)

CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA PROPONENTES DA REGIÃO AMENORTE DO PARANÁ

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, sediado na Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/04/2022

Horário: 09:00

Local: Sala de Licitações e Contratos – sito à Praça Caramuru, 150 – Centro – Indianópolis/PR – CEP 87.235-000

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

De acordo com o Decreto n.º 001/2022, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Leonardo Beumer Cardoso ou o Sr. Marcelo Rodrigues da Silva, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108**

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

A impugnação poderá ser realizada por forma Presencial, pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou por petição dirigida via Correios/transportadora ou protocolada no endereço a Praça Caramuru, 150 - Centro, Indianópolis/PR.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h, via e-mail do Departamento de Licitação (licitacao@indianopolis.pr.gov.br) ou via postal, com envio da cópia do contrato social e, no caso de representante assinando o documento, enviar cópia da procuração para tal poder.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de camisetas, confeccionadas para atender aos projetos sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetes para utilização como uniformes dos funcionários dos CRAS, e da secretaria de assistência social de Indianópolis estado do paraná. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A criação da ata de registro de preços é justificada pela necessidade de contratações frequentes do item, além da impossibilidade de previsão do quantitativo a ser demandado.

Em caso de divergência entre as especificações constantes no arquivo de proposta digital e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.

Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

O valor máximo total da presente licitação é de R\$40.600,00 (Quarenta Mil e Seiscentos Reais)

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

Não será admitida nesta licitação

- ✓ a participação de empresas:
- ✓ Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- ✓ Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- ✓ Estrangeiras que não funcionem no País;
- ✓ Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- ✓ Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.
- ✓ Pessoa física

DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local determinado, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação**:

000030

a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumpr** plenamente os requisitos de **habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

d) Certidão referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

f) Certidão negativa de inidôneo e inabilitado, emitida pelo TCU através do site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3S28nFM41nnCVrgW0BqCpGyJCzKQ>

g) Consulta de impedidos de licitar emitida pelo TCE/PR, através do site <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

A consulta aos cadastros referentes aos itens 7.1 "d, e, f e g" será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

h) Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no **"Credenciamento"** Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

h.1. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Apresentar juntamente com esta declaração comprovante de CRC atualizado do contador, não sendo aceita a declaração no caso de não apresentação ou certidão vencida - As empresas classificadas como MEI serão dispensadas de apresentar este documento).**

O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados.

Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

Após a realização do credenciamento a proponente deverá apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

Edital de Pregão Presencial Nº 20/2022 <i>Entrega dos envelopes: até 05/04/2022 às 09:00h</i> <i>Abertura: 05/04/2022 às 09:00h</i> Envelope 01 - Proposta Razão Social: Endereço: Fone/fax CNPJ:	Edital de Pregão Presencial Nº 20/2022 <i>Entrega dos envelopes: até 05/04/2022 às 09:00h</i> <i>Abertura: 05/04/2022 às 09:00h</i> Envelope 02 – Documentos de Habilitação Razão Social: Endereço: Fone/fax CNPJ:
---	--

DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I - Termo de Referência**).

000032

A proposta de preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido neste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

A proposta será preenchida através do programa digital EsProposta e arquivo no formato ".esl", ambos fornecidos pelo Município através de solicitação encaminhada para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br. A empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços unitários e preencher os campos MARCA (obrigatório). Posteriormente deverá preencher o campo "Dados do Fornecedor", "Dados do Representante" (que deverá ser de quem estará no dia da sessão) e o "Quadro Societário", para somente neste momento poder salvar as alterações na proposta. Terminado o preenchimento dos dados, será feita a impressão da proposta (podendo ser impresso somente os itens cotados, conforme o caso). Dentro do envelope deverá vir o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido.

A proposta deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Número e modalidade da Licitação;

c) Descrição dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto e **marca (incluir o modelo no caso de equipamentos)**;

d) preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, **considerando as quantidades constantes** no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;

e) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;

f) Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da data de envio do empenho;

g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

h) Data e assinatura do proponente.

i) Anexo X, preenchido e assinado, conforme modelo em anexo.

j) Declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título

k) Declaração de que irá encaminhar representante para colher as medidas de cada usuário in loco na sede da Secretaria de Assistência Social, ficando responsável por trazer amostras de camisas/camisetas semelhantes às que serão entregues;

l) Alvará de funcionamento emitido pelo município sede da proponente

m) Declaração de que o(s) produto(s) cotado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

n) Declaração se responsabilizando pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

o) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura

Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD/pendrive e a proposta impressa, prevalecerá a proposta de menor valor financeiro.

Caso ocorra problemas com o CD/pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, outro pendrive, outro CD), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Na data e hora marcada terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o edital.

Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todos os lances que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

DA FORMULAÇÃO DO(S) LANCE(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos

licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por item**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, e aprovadas as amostras/vistorias que vierem a ser solicitadas, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

Se a proposta ou o lance de menor valor por item não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias apresentadas, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

Será desclassificado o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por endereço eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por item**, na ordem de sua classificação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais ou por qualquer processo de cópia simples, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

O ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

I – Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- No caso de cooperativa: ata de Município e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD/PR ou equivalente em outros estados);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei) e Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante; Para os municípios que não emitem a Certidão Negativa, e sim a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. [Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separado, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros])) do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11 e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante.

III - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV - Qualificação Técnica:

a) As LICITANTES deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo 1 (uma) referência de capacidade técnica expedida por Empresa do setor, pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços com especificações principais semelhantes a cada um dos itens relacionados. **(Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante.**

V - Outros documentos

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

b) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

c) Declaração de idoneidade

d) Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho quanto ao trabalho de menores

e) Termo de Responsabilidade

Obs. 1: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original. Não serão aceitas cópias de documentos via "fac-símiles".

Obs. 2: Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo menor valor por item e assim sucessivamente.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Indianópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via e-mail ou pessoalmente; ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através das mesmas formas, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE LICITAÇÕES do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

001040

A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, situado na Praça Caramuru, nº 150, Bairro Centro, Indianópolis/PR, CEP 87.235-000, Telefone: (44) 3674-1108.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax,.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS enviará o respectivo instrumento para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 72 horas, por Sedex.

O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

No caso do participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas nesse edital, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada; sendo assegurada, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, o proponente registrado será convocado pelo Município de Indianópolis para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DA PARTICIPAÇÃO E ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, inclusive, para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Indianópolis – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será prestado/fornecido ao Município de Indianópolis/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **GESTOR DO CONTRATO** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Na data de entrega do produto, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data em que o produto foi entregue, sob pena de não ser aceito;

As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livre de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

As entregas/execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo Máximo de 30 dias após a data de envio do empenho

Local de entrega: conforme enviado pelo setor solicitante do produto.

CRAS de Indianópolis – Rua Maipures, 34 – Centro – Indianópolis/PR – CEP 87.235-000 (A/C Sabrina ou Adriane)

A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), acompanhada das **Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União**.

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto aos órgãos de controle, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

000744

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal)

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4560	10.001.08.243.0008.2084	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2022	4570	10.001.08.243.0008.2084	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2022	5790	10.004.08.244.0008.2027	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Indianópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;

000045

h) Não celebrar o contrato;

Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

Descumprido o prazo estipulado no parágrafo anterior ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

Não havendo mais interesse do Município de Indianópolis na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pelo Município de Indianópolis.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Indianópolis ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico supracitado, mediante confirmação de recebimento.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento ao Município de Indianópolis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Indianópolis.

A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Licitação do Município de Indianópolis, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico."

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação

063047

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h, via e-mail do Departamento de Licitação (licitacao@indianopolis.pr.gov.br) ou via postal, com envio da cópia do contrato social e, no caso de representante assinando o documento, enviar cópia da procuração para tal poder.

A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cianorte – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Carta de Credenciamento; (quando for o caso)

ANEXO IV – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

ANEXO VIII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato

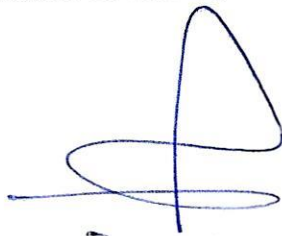
ANEXO IX - Termo de Responsabilidade

ANEXO X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO XI – Declaração de Idoneidade

000049

ANEXO XII - Modelo De Declaração De Sujeição Às Condições Estabelecidas No Edital E De
Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação



Indianópolis, Paraná em 23/03/2022

Juliano Trevisan Cordeiro

PREFEITO MUNICIPAL

000/20



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 / SRP

(Processo Administrativo n.º 40/2022)

DO OBJETO

Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de camisetas, confeccionadas para atender aos projetos sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetas para utilização como uniformes dos funcionários dos CRAS, e da secretaria de assistência social de Indianópolis estado do Paraná.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto, e, atendam às condições desse Termo de referência.

A(s) empresa(s) interessada(s) deverão cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente nessa licitação:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso e credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

000-51

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do Menor valor por item, conforme itens licitados contidos na planilha abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Camisa feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	20,00	UN	115,00	2.300,00
2	Camisa feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	20,00	UN	130,00	2.600,00
3	Camisa masculina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	20,00	UN	115,00	2.300,00
4	Camisa masculina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	20,00	UN	130,00	2.600,00
5	Camiseta branca com estampa personalizada até 04 cores - gola careca	200,00	UNID	39,50	7.900,00
6	Camiseta colorida com estampa personalizada até 04 cores - gola careca	200,00	UNID	42,50	8.500,00
7	Camisete feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	60,00	UN	110,00	6.600,00
8	Camisete feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola vivo	60,00	UN	130,00	7.800,00
TOTAL					40.600,00

Descritivo das Camisas: Tecido de fabricação nacional em ligamento panamá de urdume e trama, composto por fios penteados de algodão egípcio, com beneficiamento final siliconado e graxo de caráter iônico. Pala dupla, costura dupla embutida, 07 botões frontais tamanho 18, 02 (dois) botões tamanho 18 em cada punho, punho com cantos chanfrados, de aproximadamente 7 (sete) cm. Composição das peças: 100% algodão, título 40/1 urdume/40/1 trama, peso aproximado 3,51 oz/yd2 / 119,3 / m2. Característica da peça masculina: Bolso com base triangular e botões tamanho 14 na carcela e nas pontas da gola, entretelas simples, botão reserva tamanho 18 e outro tamanho 14, logo do município bordado no bolso. Característica da Peça Feminina: entretelas de reforço macias para cunho e colarinho, botão reserva tamanho 18, logo do município bordado na parte frontal. Entrega dos produtos: Camisas passadas e dobradas, com suporte de colarinho "borboleta" e presa por no mínimo 4 clips plásticos. Embalagem individual de plástico transparente.

Descritivo das camisetas: Malha fio 30/1, composição 65% poliéster 35% viscose anti pilling laudo SENAI Nota 5 na entrega do material. Mistura íntima. Fio vortex. Maior durabilidade, proteção UV 20.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos **departamentos públicos municipais**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/19 da Presidência da República.

4. MÉTODOS DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido fracionadamente com prazo não superior a 30 dias após recebimento da nota de empenho.

4.2 Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado, inclusive em caso de entregas realizadas por transportadoras.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$40.600,00 (Quarenta Mil e Seiscentos Reais)

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo, preços e marcas (modelos em alguns casos), conforme edital e resultado da licitação

b. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

d. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos

e. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação

f. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

007053

Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

É facultado ao município de Indianópolis, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

000054

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

▪ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.11. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

000056

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 11.2. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 11.3. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 11.4. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.5. Apresentar documentação falsa;
- 11.6. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.7. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.10. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.12. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.13. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.14. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.15. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.16. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.17. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.20. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.21. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.22. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.23. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos 77º e 78º da Lei n.º 8.666/93.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

090059

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

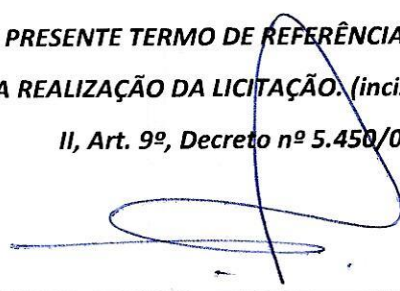
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

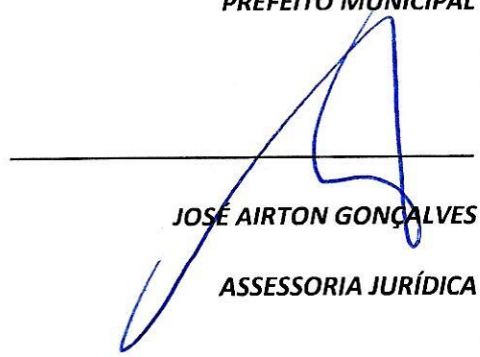
Indianópolis, Paraná, em 23/03/2022

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO. (inciso
II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**



Juliano Trevisan Cordeiro

PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ AIRTON GONÇALVES

ASSESSORIA JURÍDICA

002060



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

GESTOR: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.798.355/0001-77

No dia xx de xxxxxx de xxxx, o Município de Indianópolis, com sede na Praça Caramuru, 150, bairro Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Juliano Trevisan Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, publicada no jornal Tribuna de Cianorte em 23/03/2022, processo administrativo nº 40/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa classificada em 1º lugar: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, xxx, em xxxxxxxx/xx, CEP: xxxx, neste ato representada por xxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº xxxxx.

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de camisetas, confeccionadas para atender aos projetos sociais ofertados pelo CRAS e confecção de

camisas e camisetes para utilização como uniformes dos funcionários dos CRAS, e da secretaria de assistência social de Indianópolis estado do Paraná, **conforme** descrição constante nos anexos do edital do Pregão PRESENCIAL SRP nº 20/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão PRESENCIAL SRP nº 20/2022 integram essa Ata de Registro de Preço, independentemente da transcrição.

Os serviços poderão ser solicitados repetidas vezes, respeitando-se o limite de quantitativos estipulados nesta ata.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos fornecimentos/serviços como, por exemplo: encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação do motorista, impostos, taxas, estacionamentos, carga e descarga, despesas dos veículos (combustível, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral, substituição de pneus, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.), diárias e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora licitados, sendo vedado à CONTRATADA qualquer pleito posterior a este título.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de entrega
xxx							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura deste documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

000062

É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme o § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos referentes ao objeto registrado, cabendo à Município de Indianópolis promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá ser liberado o fornecedor caso a comunicação ocorra ANTES do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não assinar a ata de registro de preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pelo Município de Indianópolis, sem justificativa aceitável.
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002
- Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.

- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

As condições de fornecimento constam do termo de referência e da ata de registro de preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

É vedada a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços. Salvo no caso de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizado.

Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante do Município, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município de Indianópolis.

As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Município de Indianópolis.

Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a:

a. Fornecer o objeto desta ata de registro de preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata e no edital e seus anexos.

b. - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do fornecimento ora contratado;

c. - Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão PRESENCIAL SRP nº 20/2022.

d. - Emitir documento fiscal em conformidade com o item descrito na Cláusula Primeira em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços/fornecimento.

e. - Comunicar, imediata e formalmente à Município de Indianópolis quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dos produtos dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa ata.

f. - Rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Município de Indianópolis, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

g. - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

h. Responder à Município de Indianópolis e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto deste termo de referência, ou por erros relativos à sua execução.

i. - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto deste Termo de Referência.

j. - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços.

k. - Informar à Município de Indianópolis, formalmente e por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a embaraçar a execução dos serviços.

l. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Indianópolis, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

m. - Manter preposto aprovado pelo Município de Indianópolis por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, para representá-lo sempre que for necessário.

n. - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com fornecimento/prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, devendo, ainda, seus empregados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem ao seu conhecimento por força da execução do serviço/fornecimento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

O Município de Indianópolis obriga-se a:

a - Cumprir todas as normas e condições do presente termo.

b - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.

c - Acompanhar a execução desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

d - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

e - Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado.

f - Fornecer à empresa vencedora, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente ata de registro de preços.

000066

Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

8. DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio PRESENCIAL, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal)

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, a CONTRATADA que:

000063

• Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta;
- Retardar a execução do objeto;
- Falhar na execução do objeto ora contratado; e
- Fraudar a execução do objeto ora contratado.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Após a formalização deste registro de preços, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

- Descumprido o prazo estipulado para entrega conforme edital, aplicar-se-á multa 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da ata a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades;

- Não havendo mais interesse do Município na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pelo Município.

- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

- Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93;

Das sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso e a fundamentação deverá ser formulada pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for oficiada pelo Município, da aplicação da pena, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

10. DA RESCISÃO

Caberá ao Município o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer.

Na hipótese da rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica o Município autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 20/2022 / SRP e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 8.520/2014, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

07/0070

11. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços, será o da Justiça Comum da Comarca de Cianorte/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Indianópolis, Paraná, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinaturas

000271

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

(Município), ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal da proponente

000072

ANEXO IV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2022, cujo objeto é Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de camisetas, confeccionadas para atender aos projetos sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetes para utilização como uniformes dos funcionários dos CRAS, e da secretaria de assistência social de Indianópolis estado do Paraná, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO V

000073

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

(Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º 20/2022

A _____ (Nome da empresa), CNPJ / MF nº. _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local, em 05/04/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

000074

ANEXO VI

Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º 20/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, em 05/04/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO VII

003975

Modelo De Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º 20/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local, em 05/04/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

000075

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, em 05/04/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO IX

002077

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei entregar os materiais de meu estabelecimento somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu ou Adriane da Freiria Martins Lopes.

Caso entregue materiais com Requisição assinada por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

Local, em 05/04/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

000078

ANEXO X

(enviado juntamente com a proposta de preços)

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

_____, como representante devidamente constituído de (RAZÃO SOCIAL – CNPJ _____), para fins do disposto no Edital do Pregão PRESENCIAL **20/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL **20/2022** foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **20/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão PRESENCIAL **20/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **20/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **20/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL **20/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **20/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 20/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

000079

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em 05/04/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

000080

ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

- a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

(Município), ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

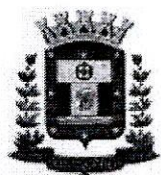
Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

(Município), ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0000/82

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 20/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 002/2022 e Decreto 001/2022, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 20/2022.

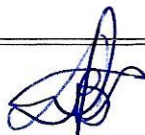
Objeto: Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de camisetas, confeccionadas para atender aos projetos sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetes para utilização como uniformes dos funcionários dos CRAS, e da secretaria de assistência social de Indianópolis, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 05/04/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.600,00 (Quarenta Mil e Seiscentos Reais).

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 23/03/2022.

 LEONARDO BEUMER CARDOSO PREGOEIRO	 MARCELO RODRIGUES DA SILVA PREGOEIRO
---	--

000084

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, portador da Cédula de Identidade Nº. 8.177.573-7 e CPF Nº. 050.840.129-13, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.



CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

A

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



000085 A

Empresário(a)

Nome Civil

CARLOS EDUARDO SABATINI

CPF

050.840.129-13

3ª alteração

CNPJ

30.686.313/0001-06

Data de Abertura

13/06/2018

Nome Empresarial

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Nome Fantasia

C&M ASSADOS

Capital Social

500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/06/2018

Endereço Comercial

CEP

87240-000

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Número

514

Complemento

SALA 01

Bairro

CENTRO

Município

TERRA BOA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

13/06/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Churrasqueiro(a) ambulante independente

Atividade Principal (CNAE)

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Serigrafista publicitário independente

Estampador(a) de peças do vestuário independente

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

1412-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

A

0-00/85 B

Comerciante independente de artigos
esportivos

Serigrafista independente

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

2ª Colaboração

Nome Empresarial

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Nome do Empresário

CARLOS EDUARDO SABATINI

Nome Fantasia

C&M ASSADOS

Capital Social

500,00

Número Identidade

81775737

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

050.840.129-13

000087

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/06/2018

Número de Registro

CNPJ

30.686.313/0001-06

Endereço Comercial

CEP

87240-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Município

TERRA BOA

Número

514

UF

PR

Complemento

SALA 01

Atividades

Data de Início de Atividades

13/06/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Churrasqueiro(a) ambulante independente

Atividade Principal (CNAE)

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Ocupações Secundárias

Estampador(a) de peças do vestuário independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Comerciante independente de bebidas

Serigrafista publicitário independente

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Serigrafista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários,

0070088

ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME78275404

Número do Identificador
30686313000106

Data de Emissão
21/07/2021

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

1º alteração

Nome Empresarial
CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Nome do Empresário
CARLOS EDUARDO SABATINI

Nome Fantasia
C&M ASSADOS

Capital Social
500,00

Número Identidade
81775737

Órgão Emissor
SSP

UF Emissor
PR

CPF
050.840.129-13

000089

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
13/06/2018

Número de Registro

CNPJ
30.686.313/0001-06

Endereço Comercial

CEP
87240-000

Bairro
CENTRO

Logradouro
AVENIDA BRASIL

Município
TERRA BOA

Número
514

UF
PR

Complemento
SALA 01

Atividades

Data de Início de Atividades
13/06/2018

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Churrasqueiro(a) ambulante independente

Atividade Principal (CNAE)
5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Ocupações Secundárias

Estampador(a) de peças do
vestuário independente

Serigrafista publicitário
independente

Serigrafista independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob
medida, independente

Comerciante independente de
bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças
do vestuário

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as
confeccionadas sob medida

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo

[Assinatura]

de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*
* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME78259520

Número do Identificador

30686313000106

Data de Emissão

21/07/2021

000090

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Nome do Empresário

CARLOS EDUARDO SABATINI

Nome Fantasia

C&M ASSADOS

Capital Social

500,00

Número Identidade

81775737

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

050.840.129-13

000091

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/06/2018

Números de Registro

CNPJ

30.686.313/0001-06

NIRE

41-8-0661612-5

Endereço Comercial

CEP

87240-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Município

TERRA BOA

Número

514

UF

PR

Complemento

SALA 01

Atividades

Data de Início de Atividades

13/06/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Churrasqueiro(a) ambulante independente

Atividade Principal (CNAE)

56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME45145393

Número do Identificador
30686313000106

Data de Emissão
01/10/2019

000092



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
050.840.129-13

Nome
CARLOS EDUARDO SABATINI

Nascimento
26/02/1986



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Carlos Eduardo Sabatini

ASSINATURA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000093

CÓDIGO DE CONTROLE
450C.11FB.EBCD.9713



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:58:37 do dia 04/04/2019 (hora e data de Brasília)

digitificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Edson C. Naves Pereira
Titular
Maria Apª Faneco Pereira
Substituta

**1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere
com o original que me foi
apresentado do qual dou fé.

Terra Boa 04 / 04 / 2022

☒ Edson Carlos Naves Pereira - Tabelião
☐ Maria Apª. Faneco Pereira - Substituto

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Nº do CPF: 050.840.129-13
Nome da Pessoa Física: CARLOS EDUARDO SABATINI
Data de Nascimento: 26/02/1986
Situação Cadastral: REGULAR
Data da Inscrição: 08/08/2002
Código de Controle: 450C.11FB.EBCD.9713

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.177.573 7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/1997

NOME: CARLOS EDUARDO SABATINI

FILIAÇÃO: JOSE CARLOS SABATINI
APARECIDA DE PAULA SABATINI

NATURALIDADE: SANTO ANDRE/SP DATA DE NASCIMENTO: 26/02/1986

OCORRÊNCIA: COMARCA=SANTO ANDRE/SP, 1 SUBDISTRITO

C.NASC: 135714, LIVRO=A221, FOLHA=293

CPF: [assinatura]

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR



Edson C. Naves Pereira
Titular
Maria Apª Faneco Pereira
Substituta

**1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere
com o original que me foi
apresentado do qual dou fé.

Terra Boa 04 / 04 / 2022

☒ Edson Carlos Naves Pereira - Tabelião
☐ Maria Apª. Faneco Pereira - Substituto

Esta fotocópia é fiel da original conforme
busca realizada na internet por este
serviço notarial, às 15:26 hs.

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

000094

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa CARLOS EDUARDO SABATINI, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2022, cujo objeto é Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de camisetas, confeccionadas para atender aos projetos sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetes para utilização como uniformes dos funcionários dos CRAS, e da secretaria de assistência social de Indianópolis estado do Paraná, conforme descrição constante do Anexo I.

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.



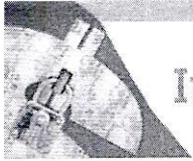
CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000095

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2022 às 15:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.686.313/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6247.4896.0F5C.2806 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913**

CPF/CNPJ: **30.686.313/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:38:01 do dia 01/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2VGH010422153801

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, com uma letra 'A' estilizada.

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

000097

Declaração de Enquadramento como ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º 20/2022

A CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, CNPJ / MF nº.30.686.313/0001-06, sediada Avenida Brasil, nº.514 – Sala 01 - Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS EDUARDO SABATINI, inscrito no CPF sob nº. 050.840.129-13, DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: MEI (Microempreendedor Individual) e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Sabatini

CARLOS EDUARDO SABATINI

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

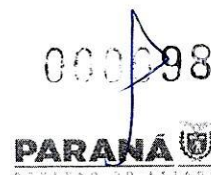
AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

7



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913			Protocolo: PRC2210795669
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41806616125	CNPJ 30.686.313/0001-06	Arquivamento do Ato de Inscrição 13/06/2018	Início de Atividade 13/06/2018
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 514, SALA 01, CENTRO-Terra Boa/PR- CEP87240-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA AMBULANTE DE CHURRASCO DE CARNE - CHURRASQUEIRO AMBULANTE INDEPENDENTE.. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO (PET SHOP) - COMERCIANTE DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO (PET SHOP) INDEPENDENTE (NAO INCLUI A VENDA DE MEDICAMENTOS). COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS. CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO SOB MEDIDA - COSTUREIRA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ESTAMPARIA EM PECAS DO VESTUARIO - ESTAMPADOR DE PECAS DO VESTUARIO INDEPENDENTE. SERVICOS			
Capital R\$ 500,00 (quinhentos reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 25/03/2022	Número ME92983233	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CARLOS EDUARDO SABATINI		CPF: 050.840.129-13	
Identidade: 81775737		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2022, às 07:50:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SGMNDL8.



PRC2210795669

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Edital de Pregão Presencial Nº 20/2022

Entrega dos envelopes: até 05/04/2022 às 09:00h

Abertura: 05/04/2022 às 09:00h

Envelope 01 - Proposta

Razão Social: CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Endereço: Avenida Brasil, nº.514 – Sala 01 – Centro

– Terra Boa/PR

Fone/fax: (44) 99949-3155

CNPJ: 30.686.313/0001-06

000099

Pregão Presencial 20/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 30.686.313/0001-06 Fornecedor: CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Endereço: AVENIDA BRASIL 514 SALA 01 - CENTRO - Terra Boa/PR - CEP 87240-000

Inscrição Estadual:

Contador: ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MOURA

E-mail: cemestamparia@hotmail.com

Telefone: 4499949-3155 Fax:

Celular: 4499949-3155

Telefone contador: 4436413391

Representante: CARLOS EDUARDO SABATINI

RG: 8.177.573-7

Endereço representante: RUA TRENTO 169 - CENTRO - Terra Boa/PR - CEP 87240-000

Telefone representante: 4499949-3155

E-mail representante: cemestamparia@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4340 - SICCOB - Terra Alta/PA

Conta: 130570-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Camisa feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	20,00	UN	115,00	C&M ARTE		115,00	2.300,00
Tecido de fabricação nacional em ligamento malha de urdume e trama, composto por fios penteados de algodão egípcio, com beneficiamento final siliconado e graxo de caráter iônico. Pala dupla, costura dupla embutida, 07 botões frontais tamanho 18, 02 (dois) botões tamanho 18 em cada punho, punho com cantos chanfrados, de aproximadamente 7 (sete) cm. Composição das peças: 100% algodão, título 40/1 urdume/40/1 trama, peso aproximado 3,51 oz/yd2 / 119,3 / m2. entretelas de reforço macias para cunho e colarinho, botão reserva tamanho 18, logo do município bordado na parte frontal. Entrega dos produtos: Camisas passadas e dobradas, com suporte de colarinho "borboleta" e presa por no mínimo 4 clips plásticos. Embalagem individual de plástico transparente.								
002	Camisa feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	20,00	UN	130,00	C&M ARTE		130,00	2.600,00
003	Camisa masculina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	20,00	UN	115,00	C&M ARTE		115,00	2.300,00
004	Camisa masculina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	20,00	UN	130,00	C&M ARTE		130,00	2.600,00
005	Camiseta branca com estampa personalizada até 04 cores - gola careca	200,00	UNID	39,50	C&M ARTE		39,50	7.900,00
006	Camiseta colorida com estampa personalizada até 04 cores - gola careca	200,00	UNID	42,50	C&M ARTE		42,50	8.500,00
007	Camisete feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	60,00	UN	110,00	C&M ARTE		110,00	6.600,00
008	Camisete feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola vivo	60,00	UN	130,00	C&M ARTE		130,00	7.800,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							40.600,00	
TOTAL DA PROPOSTA:							40.600,00	

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ: 30.686.313/0001-06

000100



000131

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

A empresa CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, inscrita no CNPJ nº 30.686.313/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS EDUARDO SABATINI, portador da carteira de identidade nº.8.177.573-7 SSP PR e do CPF nº. 050.840.129-13, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, que no preço ofertado esta incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.

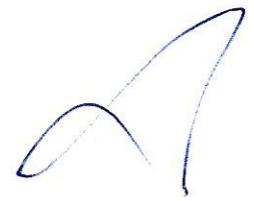
Carlos Eduardo Sabatini

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR



0001/2

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

A empresa CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, inscrita no CNPJ nº 30.686.313/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS EDUARDO SABATINI, portador da carteira de identidade nº.8.177.573-7 SSP PR e do CPF nº. 050.840.129-13, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, que irá encaminhar representante para colher as medidas de cada usuário in loco na sede da Secretaria de Assistência Social, ficando responsável por trazer amostras de camisas/camisetas semelhantes às que serão entregues.

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.

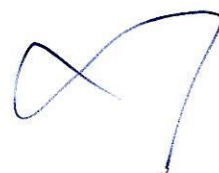


CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR



CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

000103

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

A empresa CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, inscrita no CNPJ nº 30.686.313/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS EDUARDO SABATINI, portador da carteira de identidade nº.8.177.573-7 SSP PR e do CPF nº. 050.840.129-13, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, de que os produtos cotados na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.

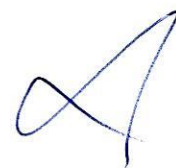


CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR



CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

000104

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

A empresa CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, inscrita no CNPJ nº 30.686.313/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS EDUARDO SABATINI, portador da carteira de identidade nº.8.177.573-7 SSP PR e do CPF nº. 050.840.129-13, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, se responsabiliza pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.

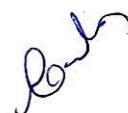
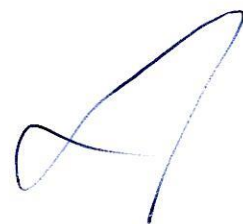


CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR



CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

A empresa CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, inscrita no CNPJ nº 30.686.313/0001-06, por intermédio de seu empresário o Sr. CARLOS EDUARDO SABATINI, portador da carteira de identidade nº.8.177.573-7 SSP PR e do CPF nº. 050.840.129-13, telefone: (44) 99949-3155, E-mail: cemestamparia@hotmail.com, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.



CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR





MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Tributação e Fiscalização

000126

Rua Pres. Dr. Tancredo Almeida Neves, n.º 240 - Zona Um - CEP: 87.240-000 - Terra Boa - PR
Fone/Fax: (44) 3641-8000 - CNPJ 75.793.786/0001-40

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N.º 18 / 2019

REGIME FISCAL: MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI)

A Prefeitura do Município de Terra Boa, conforme requerimento sob Protocolo N.º 721/2022, concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento de acordo com discriminação abaixo:

Nome / Razão Social
CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ/CPF: **30.686.313/0001-06**

Nome Fantasia
C&M ASSADOS

Cadastro Econômico
12677

Data Abertura
13/06/2018

Data Processo
01/04/2022

Área m²
10,20

Localização

AVENIDA BRASIL, N.º 514 SALA 01
ZONA UM
CEP:87240-000

Terra Boa

Lote:

Quadra:

Proprietário e/ou Responsável
262951 - CARLOS EDUARDO SABATINI

Percentual
100,00 %

Ramo de Atividade Principal

5612100 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
1340501 ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
1412601 CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1813001 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789004 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO



Observação Complementar

2ª DO ALVARÁ COM ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADES. A VALIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA FICA CONDICIONADA AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

O estabelecimento/edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitada, conforme os dispositivos legais.

ESTE ALVARÁ DE LICENÇA TEM VALIDADE ATÉ: 13/10/2022

Terra Boa - PR, 04 de abril de 2022.

Claudinei Donizette Sgrinholi

Diretor Depto. de Tributação e Fiscalização

Antônio Aparecido Mari

Secretário de Administração Geral

ORIENTAÇÕES

1 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

a. O presente ALVARÁ, fica sujeito à RENOVAÇÃO, sob pena de interdição do estabelecimento.
b. Nos casos de: Encerramento, Alteração, Inclusão ou Exclusão de Ramo, Inclusão ou Exclusão de Área, Mudança de Endereço, Inclusão ou Exclusão de Sócio e Alteração de Razão Social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.

2 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante ao fisco.

(Futuramente você precisará das certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. Zele pelo seu futuro.)

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Emitido por: 29326410854

Código de Autenticidade: 9B4B984AEB2E8E7D8051EF2B97FB2AD6

000107



Magali Simone da S Vendramini
Escrevente
Portaria 12/2019

1º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia ~~confere~~
com o original que me foi
apresentado do qual dou fé.

Terra Boa, 04 / 04 / 2022

- ☒ Edson Carlos Naves Pereira - Tabelião
☐ Maria Apd. Faneco Pereira - Substituta

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

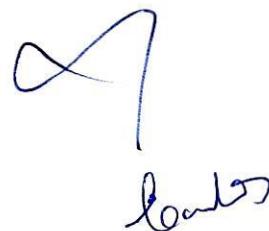
AVENIDA BRASIL, N°.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

CARLOS EDUARDO SABATINI, como representante devidamente constituído de CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, CNPJ nº.30.686.313/0001-06, para fins do disposto no Edital do Pregão PRESENCIAL **20/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL **20/2022** foi elaborada de maneira independente pela empresa CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **20/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão PRESENCIAL **20/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **20/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **20/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL **20/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **20/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.



f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 20/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF.

MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Sabatini

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

7
Carlos

Edital de Pregão Presencial Nº 20/2022

Entrega dos envelopes: até 05/04/2022 às 09:00h

Abertura: 05/04/2022 às 09:00h

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Razão Social: CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Endereço: Avenida Brasil, nº.514 – Sala 01 – Centro

– Terra Boa/PR

Fone/fax: (44) 99949-3155

CNPJ: 30.686.313/0001-06

000110

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



000111

Empresário(a)

Nome Civil

CARLOS EDUARDO SABATINI

CPF

050.840.129-13

3ª Alteração

CNPJ

30.686.313/0001-06

Data de Abertura

13/06/2018

Nome Empresarial

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Nome Fantasia

C&M ASSADOS

Capital Social

500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/06/2018

Endereço Comercial

CEP

87240-000

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Número

514

Complemento

SALA 01

Bairro

CENTRO

Município

TERRA BOA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

13/06/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Churrasqueiro(a) ambulante independente

Atividade Principal (CNAE)

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Serigrafista publicitário independente

Estampador(a) de peças do vestuário independente

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

7

Rods

Comerciante independente de artigos
esportivos
Serigrafista independente

000112

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

2ª alteração

Nome Empresarial

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Nome do Empresário

CARLOS EDUARDO SABATINI

Nome Fantasia

C&M ASSADOS

Capital Social

500,00

Número Identidade

81775737

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

050.840.129-13

000114

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/06/2018

Número de Registro

CNPJ

30.686.313/0001-06

Endereço Comercial

CEP

87240-000

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Número

514

Complemento

SALA 01

Bairro

CENTRO

Município

TERRA BOA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

13/06/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Churrasqueiro(a) ambulante independente

Atividade Principal (CNAE)

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Ocupações Secundárias

Estampador(a) de peças do vestuário independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Comerciante independente de bebidas

Serigrafista publicitário independente

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Serigrafista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários,

[Assinatura]

ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recelta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME78275404

Número do Identificador

30686313000106

Data de Emissão

21/07/2021

000115

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Nome do Empresário

CARLOS EDUARDO SABATINI

Nome Fantasia

C&M ASSADOS

Capital Social

500,00

Número Identidade

81775737

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

050.840.129-13

000116

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/06/2018

Número de Registro

CNPJ

30.686.313/0001-06

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
87240-000	AVENIDA BRASIL	514	SALA 01
Bairro	Município	UF	
CENTRO	TERRA BOA	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

13/06/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Churrasqueiro(a) ambulante independente

Atividade Principal (CNAE)

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Ocupações Secundárias

Estampador(a) de peças do vestuário independente

Serigrafista publicitário independente

Serigrafista independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

1412-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo

de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*
* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME78259520

000117

Número do Identificador

30686313000106

Data de Emissão

21/07/2021

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Nome do Empresário

CARLOS EDUARDO SABATINI

Nome Fantasia

C&M ASSADOS

Capital Social

500,00

Número Identidade

81775737

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

050.840.129-13

000113

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/06/2018

Números de Registro

CNPJ

30.686.313/0001-06

NIRE

41-8-0661612-5

Endereço Comercial

CEP

87240-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Município

TERRA BOA

Número

514

UF

PR

Complemento

SALA 01

Atividades

Data de Início de Atividades

13/06/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Churrasqueiro(a) ambulante independente

Atividade Principal (CNAE)

56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

[Assinatura]

Número do Recibo
ME45145393

Número do Identificador
30686313000106

Data de Emissão
01/10/2019

000119

000120



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913			Protocolo: PRC2210795669
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41806616125	CNPJ 30.686.313/0001-06	Arquivamento do Ato de Inscrição 13/06/2018	Início de Atividade 13/06/2018
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 514, SALA 01, CENTRO-Terra Boa/PR- CEP87240-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA AMBULANTE DE CHURRASCO DE CARNE - CHURRASQUEIRO AMBULANTE INDEPENDENTE.. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO (PET SHOP) - COMERCIANTE DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO (PET SHOP) INDEPENDENTE (NAO INCLUI A VENDA DE MEDICAMENTOS). COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS. CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO SOB MEDIDA - COSTUREIRA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ESTAMPARIA EM PECAS DO VESTUARIO - ESTAMPADOR DE PECAS DO VESTUARIO INDEPENDENTE. SERVICOS			
Capital R\$ 500,00 (quinhentos reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 25/03/2022	Número ME92983233	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CARLOS EDUARDO SABATINI Identidade: 81775737 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 050.840.129-13 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2022, às 07:50:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SGMNDL8.



PRC2210795669

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

003121

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.686.313/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C&M ASSADOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 514	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 87.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA BOA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATA_FABIANA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 9844-1190
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 07:48:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

Carlos



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

004122

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026452557-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.686.313/0001-06

Nome: **CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

060123

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913**
CNPJ: **30.686.313/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:17 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **6E98.B070.9CF2.4E8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Tributação e Fiscalização

Rua Pres. Dr. Tancredo Almeida Neves, n.º 240 - Zona Um - CEP: 87.240-000 - Terra Boa - PR
Fone/Fax: (44) 3641-8000 - CNPJ 75.793.786/0001-40

Certidão Negativa de Débitos N.º 692 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913**, CPF/CNPJ n.º 30.686.313/0001-06, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913**, CPF/CNPJ n.º 30.686.313/0001-06, situado(a) na cidade de Terra Boa-PR.

Observação:

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.
O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.terraboia.pr.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE B87C6AFBEFACC262BC7C6A4639CE1135

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 01/05/2022.

Terra Boa - PR, 01 de abril de 2022.

Emitido pelo usuário Web.

Voltar

Imprimir

000125



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.686.313/0001-06

Razão Social: CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Endereço: RUA EVANDRO DE PAULA SOUZA 206 / CENTRO / TERRA BOA / PR /
87240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2022 a 30/04/2022

Certificação Número: 2022040108115210001505

Informação obtida em 01/04/2022 08:11:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000126

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.686.313/0001-06

Certidão nº: 10388357/2022

Expedição: 01/04/2022, às 08:49:49

Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.686.313/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000127

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TERRA BOA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CARLOS EDUARDO SABATINI 050840012913

CNPJ: 30.686.313/0001-06

Local da Sede: Terra Boa - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TERRA BOA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TERRA BOA, 31 de Março de 2022



MARIA EDUARDA ANDREASI SOTOCORNO
Distribuidor

(Assinatura manuscrita)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



(Assinatura manuscrita)

PANIFICADORA CENTRAL
CNPJ N°. 17.389.597/0001-00
AV BRASIL, N°.530 – CENTRO
TERRA BOA - PR

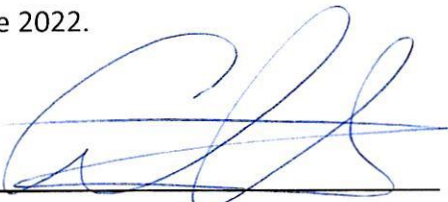
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.686.313/0001-06, estabelecida na Avenida Brasil, nº.514, bairro Centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, forneceu à **PANIFICADORA CENTRAL**, CNPJ nº 17.389.597/0001-00, estabelecida na AV BRASIL, nº 530, bairro Centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para fornecimento de Camisetas, camisas e camisetes masculinas e femininas.

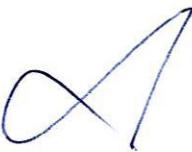
Registramos que a empresa entregou os produtos Camisetas, Camisas e Camisetes masculinas e femininas, dentro do prazo exigido e com ótima qualidade.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Terra Boa – PR, 04 de abril de 2022.



CELSON MASSA
CPF nº.581.805.759-34





CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ n°. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, N°.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º 20/2022

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, estabelecida na Avenida Brasil, n°.514 – Sala 01 – Centro, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º.30.686.131/0001-06, neste ato representada pelo seu empresário CARLOS EDUARDO SABATINI, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.



CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ n°. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, N°.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR



CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

00130

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

CARLOS EDUARDO SABATINI, inscrito no CPF nº.050.840.129-13, portador do RG nº.8.177.573-7 SSP PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, CNPJ nº.30.686.313/0001-06, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.

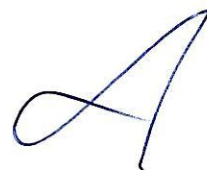


CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR





CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

000131

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: CARLOS EDUARDO SABANITI 05084012913

Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01

Bairro: CENTRO

CEP: 87240-000

Cidade: TERRA BOA

Estado: PARANÁ

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

Inscrição Estadual nº

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. 18/2019

Nº do telefone: (44) 99949-3155

Nº de fax da empresa:

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

Função do representante legal:

Endereço do representante legal

RG nº. 8.177.573-7 Órgão emissor: SSP PR

CPF nº. 050.840.129-13

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Sabatini

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, inscrita no CNPJ nº 30.686.313/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS EDUARDO SABATINI, portador da carteira de identidade nº.8.177.573-7 SSP PR e do CPF nº. 050.840.129-13, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

- a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.
- c. **OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.**

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.



CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR



000133

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ n°. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, N°.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º 20/2022

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, estabelecida na Avenida Brasil, n°.514 – Sala 01 – Centro, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º.30.686.131/0001-06, neste ato representada pelo seu empresário CARLOS EDUARDO SABATINI, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina a presente.

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.

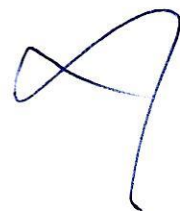


CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ n°. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, N°.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR



000134

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei entregar os materiais de meu estabelecimento somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu ou Adriane da Freiria Martins Lopes.

Caso entregue materiais com Requisição assinada por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2022.

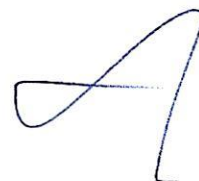


CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ nº. 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, Nº.514 – SALA 01 – CENTRO

TERRA BOA – PR





ATA DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DO EDITAL MODALIDADE Pregão Nº 20/2022

Aos cinco dias de abril de 2022, as 09h00min, no Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão De Pregão da Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, Nº 20/2022, que tem por objeto Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de camisetas, confeccionadas para atender aos projetos sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetes para utilização como uniformes dos funcionários dos CRAS e da secretaria de assistência social de Indianópolis estado do Paraná. Para início dos trabalhos foram credenciada a proponente

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

CNPJ 30.686.313/0001-06

AVENIDA BRASIL, 514 SALA 01 - CEP: 87240000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Terra Boa/PR

REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO SABATINI

CPF: 050.840.129-13

Foi então decidida a abertura dos envelopes contendo a proposta exigida no Processo nº 40/2022, que após receber as rubricas autenticatorias pertinentes, ficou constatada a não desclassificação da proponente e a renúncia expressa da licitante participante do direito de recurso desta fase. Decidiu-se pela abertura da fase de lances, sendo registrados os seguintes lances:

Lote/Item 1/1 - Camisa feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	115,00	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
1	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	115,00	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
Lote/Item 1/2 - Camisa feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	130,00	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
1	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	130,00	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
Lote/Item 1/3 - Camisa masculina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	115,00	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
1	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	115,00	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
Lote/Item 1/4 - Camisa masculina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	130,00	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
1	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	130,00	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
Lote/Item 1/5 - Camiseta branca com estampa personalizada até 04 cores - gola careca					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	39,50	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
1	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	39,50	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
Lote/Item 1/6 - Camiseta colorida com estampa personalizada até 04 cores - gola careca					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	42,50	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
1	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	42,50	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE

Aberto

Lote/Item 1/7 - Camisete feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	110,00	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
1	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	110,00	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
Lote/Item 1/8 - Camisete feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola vivo					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	130,00	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE
1	CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913	130,00	30.686.313/0001-06	Sim	C&M ARTE

Após a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida da empresa considerada habilitada neste procedimento, dando-se conhecimento aos presentes do inteiro teor das mesmas, à medida que eram rubricadas. Ao exame dos documentos, constatou-se novamente a não inabilitação da licitante participante e a renúncia expressa do direito de recurso desta fase. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste Processo de Licitação, o Pregoeiro, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração, julgou esta licitação pela classificação:

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Camisa feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	20,00	115,00	2.300,00
1	2	Camisa feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	20,00	130,00	2.600,00
1	3	Camisa masculina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	20,00	115,00	2.300,00
1	4	Camisa masculina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	20,00	130,00	2.600,00
1	5	Camiseta branca com estampa personalizada até 04 cores - gola careca	C&M ARTE	UNID	200,00	39,50	7.900,00
1	6	Camiseta colorida com estampa personalizada até 04 cores - gola careca	C&M ARTE	UNID	200,00	42,50	8.500,00
1	7	Camisete feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	60,00	110,00	6.600,00
1	8	Camisete feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola vivo	C&M ARTE	UN	60,00	130,00	7.800,00
TOTAL							40.600,00

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e pelo representante da proponente.


Leonardo Beumer Cardoso
 Pregoeiro

INDIANOPOLIS, PARANÁ, EM 05/04/2022


CARLOS EDUARDO SABATINI



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

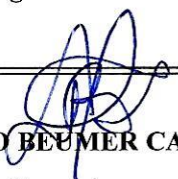
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Nº 20/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Nº 20/2022, destinado à Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de camisetas, confeccionadas para atender aos projetos sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetas para utilização como uniformes dos funcionários dos CRAS e da secretaria de assistência social de Indianópolis estado do Paraná cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICAMOS o objeto da licitação à seguinte licitante:

CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Camisa feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	20,00	115,00	2.300,00
1	2	Camisa feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	20,00	130,00	2.600,00
1	3	Camisa masculina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	20,00	115,00	2.300,00
1	4	Camisa masculina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	20,00	130,00	2.600,00
1	5	Camiseta branca com estampa personalizada até 04 cores - gola careca	C&M ARTE	UNID	200,00	39,50	7.900,00
1	6	Camiseta colorida com estampa personalizada até 04 cores - gola careca	C&M ARTE	UNID	200,00	42,50	8.500,00
1	7	Camisete feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	60,00	110,00	6.600,00
1	8	Camisete feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola vivo	C&M ARTE	UN	60,00	130,00	7.800,00
TOTAL							40.600,00

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022.


LEONARDO BEUMER CARDOSO
Pregoeiro


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N.º 20/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 20/2022 modalidade Pregão tipo Menor Preço, sobre **Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de camisetas, confeccionadas para atender aos projetos sociais ofertados pelo CRAS e confecção de camisas e camisetes para utilização como uniformes dos funcionários dos CRAS e da secretaria de assistência social de Indianópolis estado do Paraná**, Em favor de:

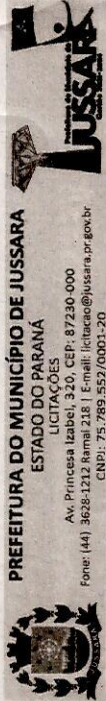
CARLOS EDUARDO SABATINI 05084012913

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Camisa feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	20,00	115,00	2.300,00
1	2	Camisa feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	20,00	130,00	2.600,00
1	3	Camisa masculina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	20,00	115,00	2.300,00
1	4	Camisa masculina manga longa fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	20,00	130,00	2.600,00
1	5	Camiseta branca com estampa personalizada até 04 cores - gola careca	C&M ARTE	UNID	200,00	39,50	7.900,00
1	6	Camiseta colorida com estampa personalizada até 04 cores - gola careca	C&M ARTE	UNID	200,00	42,50	8.500,00
1	7	Camisete feminina manga curta fio egípcio nacional pé de gola e vivo	C&M ARTE	UN	60,00	110,00	6.600,00
1	8	Camisete feminina manga longa fio egípcio nacional pé de gola vivo	C&M ARTE	UN	60,00	130,00	7.800,00

no valor total de R\$ 40.600,00 (Quarenta Mil e Seiscentos Reais).

Indianópolis, Paraná, em 05 de abril de 2022

Juliano Trévisan Cordeiro
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP. Nº 019/2022-PMJ

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: Futura e eventual aquisição de combustível Diesel S10 e Arla 32 destinados aos veículos da frota municipal, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 019/2022, a favor da empresa classificada: **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS MARTINS EIRELI**, CNPJ nº 41.658.979/0001-77, como o valor unitário de **R\$: 1.068.540,00** (um milhão sessenta e oito mil e cinquenta e quatro reais) referente aos itens nº 1 e 2.

Jussara-PR, 05 de abril de 2022.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e de outro lado a empresa **ITECH CAPACITAÇÃO TECNOLOGIA LTDA-ME**, CNPJ nº 18.787.554/0001-46, situada na Av. Dona Sophia Rasgueloff, nº 3506, Terço, Loja 02, Jardim Novo Oasis, CEP nº 87.043-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO EMILIO MONTOVANELLI**, portador do RG sob nº 9.037.142-8, e inscrito no CPF sob nº 040.795.109-18, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 025/2021 de 07/04/2021, identificador nº 2120 na Modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2021-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando-o pelo período de 08/04/2022 a 08/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 08 de abril de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 05 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ITECH CAP. TEC. LTDA-ME
RODRIGO E. MONTOVANELLI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fones: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022-PMJ.
PROCESSO: 036/2022-PMJ

Tendo em vista o Parecer Jurídico emitido na data de 05 de abril de 2022, o qual se manifestou desfavorável à impugnação de edital interposta pela empresa **APARECIDO MAFFRA QUEIROZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.256.845/0001-78, referente ao processo licitatório acima referido, venho por meio desta RATIFICAR o parecer jurídico e **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação apresentada.

Jussara, 05 de abril de 2022.

(original assinado)
Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Carimã, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Rua 44-3674-1108 - 3674-1560 CNPJ 75.798-855/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Nº 001/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Nº 20/2022, destinado a Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de canteleiras, confeccionadas para atender aos prepos sociais afetados pelo CRAS e confecção de canteleiras para utilização como uniformes dos funcionários dos CRAS e da secretaria de assistência social de Indianópolis estado do Paraná cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICAMOS o objeto da licitação à seguinte licitante:

CARLOS EDUARDO SABATINI 0084-6012913

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
2	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
3	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
4	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
5	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
6	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
7	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
8	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
9	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
10	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
11	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
12	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
13	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
14	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
15	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
16	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
17	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
18	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
19	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
20	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
21	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
22	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
23	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
24	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
25	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
26	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
27	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
28	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
29	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
30	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
31	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
32	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
33	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
34	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
35	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
36	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
37	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
38	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
39	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
40	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
41	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
42	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
43	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
44	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
45	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
46	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
47	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
48	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
49	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
50	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
51	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
52	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
53	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
54	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
55	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
56	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
57	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
58	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
59	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
60	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
61	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
62	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
63	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
64	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
65	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
66	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
67	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
68	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
69	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
70	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
71	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
72	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
73	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
74	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
75	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
76	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
77	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
78	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
79	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
80	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
81	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
82	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
83	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
84	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
85	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
86	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
87	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
88	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
89	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
90	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
91	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
92	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
93	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
94	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
95	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
96	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
97	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
98	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
99	Canteleira mangá curta fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	115,00	2.300,00
100	Canteleira mangá longa fio canteleira nacional pt de gola e vivo	20,00	130,00	2.600,00
TOTAL				40.600,00

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que se seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022.

LEONARDO BEUMER CARDOSO
Prefeito

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

ATA DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DOS PROPOSTORES DO EDITAL Nº 001/2022

Ass. cinco dias de abril de 2022, às 09h00min, no Edital de Pregão Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Cassiano, 150, nesta cidade, realizou-se a abertura do Pregão da Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade: Pregão. Nº 001/2022.

Unimed/PA

Notifique-se, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, os(as) portadores(as) dos CNPJ/CPF: 30.957.459/0001-XX, 066.152.869-XX, 16.704.963/0001-XX, 19.623.851/0001-XX, 18.191.420/0001-XX, 082.897.979-XX, 569.310.699-XX, 08.611.669/0001-XX, 37.359.943/0001-XX, 047.416.209-XX, 21.895.972/0001-XX, 056.919.809-XX, 15.282.763/0001-XX, 049.600.089-XX, inscritos (as) na operadora sob código nº 116297, 100439, 123269, 123536, 120774, 95214, 54542, 57991, 120740, 92371, 103748, 115320, 116327, 99686, respectivamente, para que compareçam à sede da Unimed de Cianorte, CNPJ nº 81.733.115/0001-97, situada na Avenida Mato Grosso, 1335, Zona 02, Cianorte, Paraná, CEP 87200-300, ou entre em contato por meio do telefone (44) 3351-2600, 44 9135-7822 ou e-mail cobranca@unimedcianorte.com.br em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE GOIOERÉ. VARA CÍVEL DE GOIOERÉ - PROJUDI. Processo: 0002115-57.1996.8.16.0084. Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial. Assunto Principal: Nota Promissória. Valor da Causa: R\$253.386,76. Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12). AV. MOISES LUPION, 580 - GOIOERÉ/PR. Executado(s): 1 - JUIJI & CIA. LTDA. (CPF/CNPJ: 86.831.880/0001-63). AV. FRANCISCO SCAIARDI, 239 - Jardim Lindóia - GOIOERÉ/PR - CEP: 87.360-000. ANTONIO TAKASHI FUJII (CPF/CNPJ: 104.568.809-68). Rua Antonio Moulin, 145 - Jd. Lindóia - GOIOERÉ/PR - CEP: 87.360-000. Tercel(s): ANTONIO TAKASHI FUJII JUNIOR (CPF/CNPJ: 689.354.089-49). RUA ANTONIO MOULIN, 145 - CENTRO - GOIOERÉ/PR - CEP: 87.360-000. CLEUSA ALVES DE SOUZA FUJII (RG: 10190576 SSP/PR e CPF/CNPJ: 199.041.699-34). Rua Genebra, 501 - Res. Bella Suíça - SINOPMT - CEP: 78.556-597. JULIANE TAMI FUJII (CPF/CNPJ: 573.874.519-15). RUA GUSTAVO BERNEDI, 1289 - BAIRRO CORDEIROS - ITAJAÍ/SC. MARYANE SATOMI FUJII (CPF/CNPJ: 863.383.689-68). Rua Gustavo Bernedi, 1289 - Cordeiros - ITAJAÍ/SC - CEP: 88.310-550. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: TRINTA (30) DIAS. A Exma. Senhora Doutora LIVIA SIMONIN SCANTAMBURLO, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos, da Comarca de GOIOERÉ, Estado do Paraná. Pela presente, Vossa Senhoria fica CITADA dos termos da ação acima indicada, na qualidade de herdeiro do ESPÓLIO DE ANTONIO TAKASHI FUJII, para se pronunciar acerca do PEDIDO DE HABILITAÇÃO, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS (art. 690 do NCPC). CUMPRE-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioeré, Estado do Paraná, NADA MAIS. Eu, Anna Carolina Bili Cunha SCAIARDI, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. Goioeré, 28 de março de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cianorte
Estado do Paraná
1º - Ofício do Registro Civil

Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado

Av. Maranhão, 234 - Centro - CEP: 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-065

FOLHA 121

TERMO 026920

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.920